

LEI N. ° 967, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

Estabelece o Quadro Geral de Servidores Municipais e fixa seus vencimentos e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro geral de servidores do Município de Unaí (MG) e respectivos vencimentos anuais são os seguintes a partir de 1º de fevereiro de 1982.

N.º DE CARGOS.....UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....VENCIMENTOS ANUAIS

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 Secretário Executivo.....	533.998,55
01 Técnico Contabilidade.....	473.382,00
01 Contínuo.....	172.686,00
01 Auxiliar Administrativo I.....	180.000,00
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.932,00

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 Chefe de Gabinete.....	533.998,56
01 Motorista.....	225.397,15
02 Auxiliar Administrativo II (211.932,06).....	423.864,12
01 Secretária de Gabinete.....	264.733,25
01 Secretário lotado na J.SM.....	177.739,17
01 Porteiro Contínuo.....	172.686,00
01Auxiliar Administrativo I - Lotado no Cartório Eleitoral.....	180.000,00
01 Contínuo.....	172.686,00
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66

ASSESSORIA JURÍDICA

01 Assessor Jurídico.....	347.714,86
01Auxiliar Administrativo II.....	211.932,06
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 Diretor de Departamento.....	473.382,00
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66
01 Auxiliar Administrativo I.....	180.000,00

DIVISÃO DE PESSOAL

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.932,06
01 Auxiliar Administrativo I.....	180.000,00
01 Encarregado de apreensão de animais.....	172.686,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
01 Almoxarife.....	238.362,12
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.932,06
01 Auxiliar Administrativo I.....	180.000,00
06 Vigias (186.727,10).....	1.120.362,60

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITOS

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
--------------------------	------------

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DIRETORIA

01 Diretor de Departamento.....	473.382,00
---------------------------------	------------

DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

01 Técnico de Cadastro Imobiliário.....	510.952,00
01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
02 Fiscal de Renda I (225.077,37).....	450.154,74
03 Fiscal de Renda II (264.807,78).....	794.423,34
01 Fiscal Distrital.....	172.686,00
02 Fiscal Administrativo I (180.000,00).....	360.000,00
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.932,06

DIVISÃO FINANCEIRA

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
01 Tesoureiro.....	353.458,56
02 Auxiliar Administrativo I (180.000,00).....	360.000,00

02 Auxiliar Administrativo II (211.932,02).....	423.864,12
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

02 Técnico em contabilidade (473.382,00).....	946.746,00
01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
03 Auxiliar Administrativo III (264.747,66).....	794.242,98
01 Auxiliar Administrativo II (211.932,06).....	423.864,12
03 Auxiliar Administrativo I lotado na A.F. (180.000,00).....	540.000,00
01 Jornalista.....	473.382,00

DIVISÃO ENSINO DE 1º GRAU

01 Chefe Divisão.....	378.705,60
01 Bibliotecária.....	199.771,40
05 Diretores de Escola (244.800,00).....	1.224.000,00
05 Supervisor de Escola (172.686,00).....	863.430,00
02 Auxiliar Administrativo I (180.000,00).....	360.000,00
25 P.E.I.- Professor de Ensino de 1º Grau I (190.850,40).....	4.771.260,00
15 R.A.E II – Regente auxiliar de ensino II (174.946,20).....	2.624.193,00
210 R.A.E.I – Regente auxiliar de ensino I (143.137,80).....	30.058.938,00
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.932,06
03 Vice-Diretor (174.946,20).....	524.838,60

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DIRETORIA

01 Diretor de Departamento.....	710.073,00
---------------------------------	------------

DIVISÃO DE OBRAS

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
01 Engenheiro.....	710.073,00
07 Pedreiro (291.249,85).....	2.038.748,95
01 Topógrafo.....	349.923,95
01 Auxiliar de Topógrafo.....	172.686,00
30 Operários da Fábrica de Manilhas de Bloquetes (172.686,00).....	5.180.580,00
01 Operador de Máquinas.....	324.604,80
01 Encarregado da Fábrica de Manilhas.....	282.766,85
01 Cadastrador.....	264.637,06
04 Motoristas (225.397,15).....	901.588,60
01 Auxiliar Ofício.....	203.087,19
01 Vigia.....	186.727,10
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.933,71

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
01 Encarregado de Serviços.....	211.932,06
02 Encarregado de Rede de Esgoto (302.964,48).....	605.928,96
70 Operário da Limpeza Pública (172.686,00).....	12.088.020,00
12 Operários Coleta de Lixo (172.686,00).....	2.072.232,00
05 Operários Limpeza do Prédio da Prefeitura (172.686,00).....	863.430,00
45 Operários Rede de Esgoto (172.686,00).....	7.770.870,00
02 Jardineiro (226.011,48).....	452.022,96
05 Fiscais de Postura (225.304,57).....	1.126.522,85
08 Magarefe (198.697,80).....	1.589.582,40
03 Zeladores do Cemitério (198.697,80).....	596.093,40
01 Contínuo.....	172.686,00
04 Coveiros (172.686,00).....	690.744,00
02 Auxiliar de Jardineiro (172.686,00).....	345.372,00
04 Zeladores de Motores de Água e Luz de Distrito e Povoado (71.568,00).....	286.272,00
01 Encarregado de Matadouro.....	378.705,60
01 Vigia.....	186.727,10

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

DIRETORIA

01 Diretor de Departamento.....	473.382,00
01 Auxiliar Administrativo III.....	264.747,66

DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

01 Chefe de Divisão.....	378.705,60
06 Encarregado de Obras (378.705,60).....	2.272.233,60
10 Operadores de Máquinas (324.604,80).....	3.246.048,00
02 Mecânicos Veículos (317.826,56).....	635.653,12
02 Mecânicos Máquinas (451.215,70).....	902.431,40
01 Eletricista de Veículos.....	212.075,14
20 Motoristas (225.397,15).....	4.507.943,00
20 Carpinteiros para o Serviço de Estradas (201.976,32).....	4.039.526,40
20 Encarregado para o Serviço de Estradas (353.458,56).....	706.917,12
04 Auxiliar de Mecânico (172.686,00).....	690.744,00
45 Operários de Estradas (172.686,00).....	7.770.870,00
01 Borracheiro.....	195.364,00
07 Ajudantes de Máquinas (172.686,00).....	1.208.802,00
01 Chaveiro.....	172.686,00

DIVISÃO DE TRANSPORTE E OFICINA

01 Encarregado Geral.....	302.964,48
---------------------------	------------

01 Encarregado do Posto de Gasolina e Oficina Mecânica.....	282.804,42
03 Carpinteiro (252.470,40).....	757.411,20
02 Auxiliares (172.686,00).....	345.372,00
03 Vigias (186.727,10).....	560.181,30
01 Lavador e Lubrificador.....	172.686,00
01 Lanterneiro.....	212.075,14

DEPARTAMENTO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA

01 Diretor de Departamento.....	710.073,00
---------------------------------	------------

DIVISÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E DOMICILIAR

03 Médicos (558.058,40).....	1.704.175,20
01 Dentista.....	378.705,60
01 Técnico Laboratório.....	378.705,60
01 Assistente Social.....	252.470,40
01 Vigia.....	186.727,10
03 Motoristas (225.397,15).....	676.191,45
03 Faxineiras (172.686,00).....	518.058,00
10 Auxiliares de Saúde (180.000,00).....	1.800.000,00
01 Auxiliar Administrativo I.....	180.000,00
01 Auxiliar Administrativo II.....	211.932,06

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao pessoal em exercício na Prefeitura Municipal, mensalmente, gratificações por serviços extraordinários efetivamente prestados de acordo com as necessidades dos serviços e mediante prévia autorização.

Art. 3º Em face do que determina o dispositivo constante da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro de Inativos e Pensionistas do Município de Unai é o seguinte:

01 Chefe de Serviço.....	473.382,00
01 Chefe de Obras.....	378.705,60
05 Professoras (143.136,00).....	715.680,00
01 Topógrafo.....	349.923,97
04 Pensionistas (143.136,00).....	572.544,00
01 Pensionista.....	378.705,60
01 Pensionista.....	473.382,00
01 Pensionista.....	264.807,78
01 Operador de Máquinas.....	324.604,80

Art. 4º É fixado em Cr\$ 205,00 (duzentos e cinco cruzeiros) mensais, por dependente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a contratar professores para a regência de aulas extranumerárias, no valor de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por aula, nas escolas onde houver extensão de séries (5ª a 8ª).

Art. 6º As frações inferiores a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), quando ocorrem na elaboração de folhas mensais de pagamento, serão arredondadas, conforme o caso.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1982.

Unai, 30 de novembro de 1981.

SAINT'CLAIR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

ARMANDO ALCEBIADES PAULINO
Chefe de Gabinete